CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
30ª Sessão Ordinária - 26/10/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0041751
PROT- CMI 5268/2026
19/10/2026 08:11
IND 2924/2026

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal, estudo de viabilidade, a oferta gratuita dos exames TREC e KREC na rede pública de saúde, para a detecção precoce de imunodeficiências congênitas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal a execução da ação descrita na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A indicação tem por finalidade ampliar as ações de triagem neonatal no Município de Indaiatuba, mediante a oferta gratuita dos exames TREC e KREC na rede pública de saúde, contribuindo para a identificação precoce de determinadas imunodeficiências congênitas.

O teste do pezinho constitui uma das mais importantes políticas públicas de prevenção em saúde infantil. Por meio da triagem neonatal, é possível identificar precocemente determinadas doenças e condições congênitas, possibilitando o encaminhamento oportuno para investigação diagnóstica, acompanhamento e tratamento, quando indicados.

A Lei Federal nº 14.154, de 26 de maio de 2021, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal, estabelecendo a ampliação progressiva do conjunto de doenças rastreadas pelo Sistema Único de Saúde. A legislação prevê etapas de expansão, incluindo as imunodeficiências primárias, conforme regulamentação e implementação pelo poder público.

Nesse contexto, é importante considerar a possibilidade de ampliar as estratégias de rastreamento neonatal por meio de métodos laboratoriais capazes de identificar sinais precoces de alterações do sistema imunológico.

Os exames TREC e KREC constituem ferramentas de triagem que auxiliam na identificação de recém-nascidos com suspeita de determinadas imunodeficiências. O TREC contribui para o rastreamento de alterações relacionadas à produção de linfócitos T, enquanto o KREC auxilia na identificação de alterações relacionadas à produção de linfócitos B.

Entre as condições cuja suspeita pode ser identificada por meio desses marcadores estão a imunodeficiência combinada grave e determinadas formas de agamaglobulinemia. Essas condições podem comprometer significativamente a capacidade de defesa do organismo e demandam avaliação especializada para confirmação diagnóstica e definição da conduta clínica.

A identificação precoce é especialmente relevante porque algumas imunodeficiências podem apresentar manifestações clínicas graves ainda nos primeiros meses de vida. A detecção em fase pré-sintomática pode permitir o encaminhamento mais rápido para serviços especializados e favorecer a adoção oportuna de medidas de prevenção de infecções e de tratamento, conforme a condição identificada.

A realização desses exames, entretanto, deve estar inserida em uma linha de cuidado organizada, que compreenda não apenas a coleta e a análise laboratorial, mas também a comunicação dos resultados, a investigação confirmatória e o acesso ao acompanhamento especializado. Um programa de triagem eficaz depende da integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

A presente proposta busca, portanto, contribuir para o fortalecimento da atenção neonatal em Indaiatuba, ampliando as possibilidades de prevenção e diagnóstico precoce, com respeito aos protocolos técnicos, à organização regional do SUS e à capacidade de atendimento dos serviços de saúde.

A previsão de implementação progressiva permite que sejam avaliadas as condições técnicas, laboratoriais e financeiras necessárias à oferta

dos exames, favorecendo a construção de um modelo sustentável e articulado com os serviços de referência existentes.

Além disso, a gratuidade da oferta no âmbito do SUS busca assegurar que o acesso aos exames não dependa da capacidade econômica das famílias, promovendo maior equidade na assistência à saúde dos recém-nascidos.

A proposta também está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde, da proteção integral da criança e da prioridade absoluta dos direitos da infância, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Investir em prevenção e diagnóstico precoce significa ampliar as oportunidades de cuidado, reduzir atrasos na identificação de doenças e fortalecer a proteção à saúde desde os primeiros dias de vida.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2026.

DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador